



PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE PATOS DE MINAS

Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 04/2025, celebrado em 08 de maio de 2025, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº 056.351.466-35, Carteira de Identidade nº MG-11.269.370 SSP – MG, residente e domiciliado na Rua Maria Felipe da Silva nº 20, Bairro Santo Antônio e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE PATOS DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.111.283/0001-50, Avenida Getúlio Vargas, nº 245, 2º andar – Bairro Centro, Patos de Minas, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela presidente Renata Gomes Pereira, nacionalidade brasileira, residente e domiciliada em Patos de Minas/MG, portadora do CPF nº ***.368.***-** e carteira de identidade nº MG-*.419.*** PC/MG residente e domiciliada em Patos de Minas com interveniência do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** – neste ato representado pela presidente Valéria de Araújo Torres, nacionalidade brasileira, portadora do C.P.F nº ***.644.***-**, Carteira de Identidade nº MG *.498.***, residente e domiciliada neste município, resolvem celebrar o presente **APOSTILAMENTO**, regendo-se nas Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.718 de 26/07/2024 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.775 de 19/12/2024, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.776 de 19/12/2024 na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.889 de 21/01/2025 que reestrutura as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências, Edital de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2024, Lei Federal 13.257 de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância, alterada pela lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei 7.987 de 19 de outubro de 2020, que dispõe sobre novos parâmetros relativos à Política Municipal, Resolução nº 25/2024 que dispõe sobre as deliberações da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 2 (dois) de dezembro dele 2024 às 13:30 horas através de videoconferência, consoante ao processo digital nº 38074-24-PAT-GOV mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645

Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br

Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



Altera-se a fonte orçamentária:

Onde-se lê: “3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$70.046,60 (setenta mil, quarenta e seis reais e sessenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.08.04.00.08.243.0007.2.0087, UG.01.08.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 243, Programa: 0007, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 01.0749.0000.0500 Transf. de Pessoas Físicas para F.M. Criança (1.184)”

Leia-se: “3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$70.046,60 (setenta mil, quarenta e seis reais e sessenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.08.04.00.08.243.0007.2.0087, UG.01.08.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 243, Programa: 0007, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 01.0759.0000.0400 Transf. Instituições Priv. para F.M. Criança (1.184)”

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração e plano de trabalho originário bem como os aditivos e apostilamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL providenciará a publicação do presente Apostilamento no Diário Oficial do Município.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Apostilamento juntamente com as testemunhas abaixo que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira

Prefeito Municipal

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645

Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br

Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 04-2025 ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE PATOS DE Código do documento f0402e80-f799-4499-bd29-d72b181d835a



Assinaturas

-  LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte
-  Thayse Aular
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou
-  Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou
-  Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha
-  Pollyana Geralda Silva Sousa
pollyana@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Thayse Aular

F

AO

Pollyana Geralda Silva Sousa

Eventos do documento

28 May 2025, 12:57:16

Documento f0402e80-f799-4499-bd29-d72b181d835a criado por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-05-28T12:57:16-03:00

28 May 2025, 12:59:05

Assinaturas iniciadas por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-05-28T12:59:05-03:00

28 May 2025, 13:22:57

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS Assinou como testemunha (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 8542) - Geolocalização: -18.6006095 -46.5066452 - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2025-05-28T13:22:57-03:00

28 May 2025, 14:22:49

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI Aprovou (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email:

fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 51180) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2025-05-28T14:22:49-03:00

28 May 2025, 15:18:00

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou como parte** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 9242) - **Geolocalização: -18.6006095 -46.5066452** - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-05-28T15:18:00-03:00

28 May 2025, 16:23:33

THAYSE AULAR **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 2038) - **Geolocalização: -18.6006095 -46.5066452** - Documento de identificação informado: 038.282.666-30 - DATE_ATOM: 2025-05-28T16:23:33-03:00

29 May 2025, 13:21:19

POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA **Assinou como testemunha** (0395c3c9-d5ce-4ed7-b415-dd7e44867b56) - Email: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 26864) - Documento de identificação informado: 077.314.726-80 - DATE_ATOM: 2025-05-29T13:21:19-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ed7a43bbc6519d47aa707fa7f826738bd8d1069f8832c6bae20aa196f839633e
(SHA512):d1e230e415076097064a85c6be3870dc1ade213887d1d8bc1d214c2f48d3ee6820185512b3b61a42511ce3ad74e7c441b0d0f50bd7108db598e71585e0b37a05

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

100.500,00 (cem mil e quinhentos reais). Assinatura: 28/05/2025, Vigência: 31/03/2026. Patos de Minas, 02 de junho de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal. Termo de Fomento nº 46/2025, Organização da Sociedade Civil: Associação Moçambique Filhos de Maria Patos de Minas, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC e também recurso ordinário (contribuição financeira), visando garantir a proteção e promoção da cultura e sensibilização das pessoas ao reconhecimento e valorização do patrimônio cultural de Patos de Minas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 64.062,73 (sessenta e quatro mil e sessenta e dois reais e setenta e três centavos). Assinatura: 29/05/2025, Vigência: 31/12/2025. Patos de Minas, 02 de junho de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Colaboração nº 05/2025, Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas, Objeto: Decorrente da Emenda Parlamentar nº 60110001, Proposta: 36000619036202400, Portaria nº 4.501/2024, tem por objeto o repasse de recursos (contribuições) visando garantir ações para os atendimentos do Centro Especializado de Reabilitação Auditivo e Intelectual – APAE Patos de Minas – CER II, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Assinatura: 28/05/2025, Vigência: 30/09/2025. Patos de Minas, 02 de junho de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio nº 13/2025, Conveniada: Caixa Escolar Norma Borges Beluco, Objeto: Tem por objetivo efetivar o repasse de contribuição financeira à CONVENIADA, visando prestação de serviço com fotocópias para desenvolvimento de atividades lúdicas pedagógicas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Assinatura: 29/05/2025, Vigência: 30/09/2025. Patos de Minas, 02 de junho de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

1º Apostilamento Termo de Colaboração nº 04/2025, Organização da Sociedade Civil: Associação dos Deficientes Visuais de Patos De Minas, Objeto: Tem como objeto a alteração da fonte orçamentária. Assinatura: 29/05/2025. Patos de Minas, 02 de junho de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Responsabilidade de Adoção 12/2025, Adotante: DMC Incorporação e Construção LTDA. Objeto: Tem por objeto a adoção do seguinte equipamento público, no âmbito do Programa Viva Patos: ROTATÓRIA - Situada na confluência das ruas Major Gote e Doutor Marcolino, no bairro Cristo Redentor, entre as quadras 01 e 05 do setor 17 e quadra 12 do setor 08. Vigência: 29/05/2025 a 29/05/2030. Patos de Minas, 02 de junho de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO // TERMO DE APOSTILAMENTO: 01º APOSTILAMENTO ao Contrato nº 078/2024. Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Objeto: concessão de reajuste contratual, conforme processo nº 15900-25-PAT-SMS. Data de assinatura: 29/05/2025. Patos de Minas, 30 de maio de 2025. Luis Eduardo Ferreira Falcão - Prefeito Municipal.

Atos Oficiais – CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Deliberativo do Patrimônio Histórico e Cultural

Ata da 318ª (tricentésima décima oitava) reunião do Conselho Deliberativo do Patrimônio Histórico e Cultural de Patos de Minas (CONDEPAHC). No dia 9 (nove) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 16 (dezesseis) horas, de forma presencial, no Museu da Cidade de Patos de Minas – Casa de Olegário Maciel, Avenida Getúlio Vargas, nº 78, Centro, aconteceu uma reunião ordinária deste Conselho, convocada conforme a normativa regimental. Estiveram presentes, representando a Sociedade Civil, os Conselheiros(as) Kátia Mendes de Andrade (Ordem dos Advogados do Brasil - OAB), Nice Garcia Moraes Flor (Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), Arthur Willian Soares Alves (Meio Acadêmico do Ensino Superior). Representando o Poder Público, estiveram presentes os conselheiros Ivaniir Rosa de Oliveira (Diretoria Municipal de Memória e Patrimônio Cultural – DIMEP) e Paulo Henrique Moreira (Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL). Em pauta, a reunião teve a (ITEM 1) alteração no Regimento interno para viabilização de reuniões hibridas, (ITEM 2) a discussão sobre o imóvel de Aziz Galvão da Silva, cuja retirada de proteção foi solicitada ao Conselho, a (ITEM 3) criação de comissão para elaboração do projeto de lei com mecanismos de incentivo à preservação do patrimônio histórico e o

(ITEM 4) informe e discussão sobre a questão da inclusão da Banda de Música do 15º BPM no IPAC (Inventário de Proteção de Acervo Cultural) e sobre o Projeto de Lei 5323/2021. (ITEM 1) Kátia Mendes informou sobre a necessidade de alteração do regimento interno e dos dias e horários de reuniões, uma vez que os conselheiros estão com dificuldade de participação, em que pese termos conseguido trazer o quórum necessário para as reuniões. Segundo ela, as reuniões virtuais são necessárias para situações mais urgentes. Para isso, frisou, será necessário apresentar uma emenda ao Regimento Interno. Seguiu-se a esse aviso uma breve discussão, fora da pauta, sobre o papel do CONDEPAHC na preservação do patrimônio, reconhecendo o limite desse papel nas comunicações institucionais. Desse modo, foi consensual entre os conselheiros que eventuais solicitações de informações a respeito do conteúdo das reuniões, especialmente as que envolvem tombamentos, deverão ser respondidas com a cautela de orientar a parte interessada a aguardar a publicação de atas e outras documentações. Retomando o assunto do calendário de reuniões, o conselheiro Paulo Henrique Moreira sugeriu que fosse realizada uma enquete a fim de facilitar as participações. Cícero Afonso concordou com a sugestão e Kátia Mendes acrescentou que a alteração seria usada para reuniões de excepcional necessidade, mantendo a prioridade das reuniões presenciais. Ademais, ressaltou a necessidade de criar comissões para a alteração regimental e para a criação da proposição de projeto de lei que versasse sobre a Transferência do Direito de Construir. Ficou estabelecida, então, uma comissão única interna com Kátia Mendes, Paulo Henrique Moreira, Ivaniir Rosa, Arthur Willian e Alex de Castro para ambas as tarefas. A participação foi franqueada aos demais conselheiros que queiram contribuir. (ITEM 2) Adentrando à questão do imóvel de Aziz Galvão da Silva, situado na Rua Cônego Getúlio, número 601, bairro Cônego Getúlio, na cidade Patos de Minas/MG, fichado sob o código de inventário DSD Cpm-bi 189 (A) e inscrito na municipalidade sob o nº 15881 e cadastro imobiliário nº 080.230.259.000.000, registrado no cartório de registro de imóveis de Patos de Minas com a matrícula nº 93.315. Kátia Mendes mencionou a Nota Técnica 02/2025, elaborada pelo arquiteto Alex de Castro Borges e questionou se os conselheiros estavam cientes de seu conteúdo. Mediante a confirmação pelos conselheiros, a presidente contextualizou o pedido de liberação para demolição do imóvel a partir do requerimento administrativo junto ao Município em que o advogado do proprietário menciona a possibilidade de providenciar acervo fotográfico do imóvel. Kátia Mendes, então, citou a existência em outras cidades, como Belo Horizonte, da exigência de produção de uma documentação de memória por parte dos proprietários, a ser entregue para o Município, para liberação de um imóvel da proteção. A presidente informou aos conselheiros que o requerimento foi feito em função da deterioração da condição de saúde do proprietário, que tem demandado gastos elevados. Kátia Mendes, desse modo, repassou o informe da parte interessada de que o recurso obtido com a venda do imóvel seria revertido para o custeio das despesas de saúde do proprietário. Reconheceu, então, que o estado de saúde do proprietário é fator relevante para consideração do Conselho, que, no entanto, deve tomar sua decisão de forma objetiva. Na sequência, foi colocada em votação a retirada da proteção do bem. Arthur Willian, questionando sobre o teor da nota técnica, observou que, em caso de votação em favor da retirada de proteção, o CONDEPAHC estaria agindo na contramão do sugerido pela nota. Além disso, o secretário perguntou se as condições de quórum estavam contempladas tanto pelo Regimento Interno quanto pela Lei 7.095/2015, o que foi confirmado pelos colegas. Paulo Henrique Moreira esclareceu que o bem estava inventariado e seria retirado do IPAC, de sorte que não se estava colocando em votação um tombamento. Ele acrescentou que o Conselho precisará futuramente estabelecer requisitos para que se faça retirada de proteção, apontando que o Município é questionado pela coerência das ações de preservação ou de retirada de proteção. Entrando no mérito da questão técnica, argumentou que a localização do imóvel está afastada do complexo arquitetônico central da cidade (referindo-se ao conjunto de bens protegidos nas proximidades do Museu Municipal), de modo que, apesar do documentado valor arquitetônico, a retirada de proteção não causaria prejuízo ao conjunto arquitetônico da cidade que é objeto principal das ações de preservação. Com essa argumentação concordaram os demais conselheiros e, em acréscimo, Cícero Afonso mencionou que aquela quadra, em sua localização e contexto urbanístico, não faz parte do espaço prioritário de preservação do patrimônio arquitetônico. Tendo em consideração a argumentação da Nota Técnica, o Conselho compreendeu, apesar dela, como resultado do seu debate interno, de forma consensual, não ser interessante manutenção da proteção via IPAC, sobretudo em razão da localização e do fato de que o valor patrimonial do bem é arquitetônico, focado no “espírito moderno” que norteou sua solução construtiva. Fica, portanto, iniciado o processo necessário para a retirada da proteção do bem, que inclui os ritos da Instrução Normativa nº 2, de 10 de abril de 2018, que estabelece condicionantes para liberar imóvel do Plano de Inventário (ou manter com intervenções) e impõe contrapartida cultural a proprietário de imóvel inventariado. Dessa maneira, o CONDEPAHC deverá seguir o procedimento de classificação previsto na referida Instrução para que a parte interessada possa fazer as contrapartidas estabelecidas e o Município possa retirar a proteção do imóvel. Kátia Mendes, então, encaminhou para discussão o próximo item da pauta, (ITEM 4) o informe e discussão sobre a questão da inclusão da Banda de Música do 15º BPM no IPAC e sobre o Projeto de Lei 5323/2021. A respeito desse assunto, o secretário Arthur Willian ponderou que o processo de registro tem especificidades, de modo que o projeto de lei 5323/2021, ao propor diretamente a declaração da banda como Patrimônio Cultural Imaterial, entra em contradição com o processo de registro de bens imateriais previsto pela Lei 5583/2005. Paulo Henrique Moreira lembrou que a Câmara provavelmente remeteu a questão para o Conselho a fim de dar o devido encaminhamento

